



Câmara Municipal de Curitiba

Proposição: 005.00197.2015

Detalhes Proposição - Texto

Ementa:

Dispõe sobre o pagamento de multas para os invasores do Transporte Coletivo.

Texto:

Art 1º Todos os invasores do transporte coletivo deverão pagar multa por ter violado as leis do sistema de transporte coletivo.

§1º Para efeito desta lei consideram-se invasores:

I - Invasor: todas as pessoas que invadem, que praticam invasões, não efetuando o pagamento da tarifa.

Art 2º Caso o invasor seja menor, a multa será paga pelos seus pais ou responsáveis.

Art 3º O valor da multa sera correspondente ao valor 50 passagens da tarifa de ônibus Curitiba.

Art 4º Em caso de reincidência dobrar o valor da multa que trata o art.3º.

Art 5º Os valores arrecadados serão destinados ao FUC.

Art 6º O poder executivo regulamentará a presente no que couber, no prazo de 90 dias a contar de sua publicação.

Justificativa ou Mensagem:

Acontece diariamente uma série de invasões no sistema de transporte coletivo, causando diversos prejuízos aos usuários fazendo elevar o valor da tarifa. Trabalhadores do sistema de transporte coletivo também estão sendo responsabilizados com pagamento de multa por não coibir este tipo de ação pois está previsto no Decreto Lei 1536, mas ao cumprir o que pede o mesmo, acabam por colocar suas vidas em risco, para não ter o desconto das multas tendo prejuízo no seu salário, muitos trabalhadores entram em confronto com os invasores e muitas vezes viram ocorrências policiais.

Recentemente varias mídias vem noticiando as invasões e até agressões aos trabalhadores que tentam impedir a mesma, deixando claro que quem paga a conta final são as pessoas de bem. O Código Penal em seu art.176 prevê sanções, "Art 176 - Tomar refeição (engloba bebidas) em restaurante (abrange lanchonetes, bares, cafés etc.) alojar-se em hotel, (abrange motéis, pensões etc) **ou utilizar-se de meio de transporte sem dispor de recursos para efetuar o pagamento:** Pena - detenção, de 15 dias a 2 meses, ou multa." mas estas, somente através de representação.

Segundo relatório da CPI do Transporte Coletivo as invasões representam uma enorme perda, e recomenda; "É notável que há pessoas que não pagam a tarifa na cidade e nem tem benefícios de isenções. São os chamados de fura-catraca. Não

há informações precisas da quantidade estimada de pessoas que furam a catraca. Apenas houve uma declaração do Ex-Presidente da empresa, em depoimento na CPI, que esse número pode chegar a 5%.

Como o custo da tarifa é de acordo com a previsão de passageiros, cada passageiro não contabilizado no sistema aumenta o custo para quem está pagando.

Logo, o combate ao fura-catraca deve ser forte, através da fiscalização eficiente e uso da tecnologia.

Para cada 1% de fura catraca combatido haverá uma redução de 1% na tarifa."

É de suma importância a ação do legislativo no sentido de inibir toda e quaisquer ações que causem danos ao erário e prejudique toda população curitibana. Assim quem sabe poder contribuir para que nossa capital volte a ser exemplo para o Brasil e para o mundo se tratando de transporte coletivo.